



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS
Núcleo de Gestão, Finanças e Contratações – NGFC

Seção de Compras

compras@camarasjc.sp.gov.br

AVISO DE CONTRATAÇÃO

Processo nº 14561/2026

1. DESCRIÇÃO DO OBJETO

1.1. Descrição resumida: aquisição de fontes TFX 300 w (ou superior) para computadores master D-820, NVMe PCIE 4.0 de 1 TB e SSDs de 1 TB, 2,5”, Sata III.

1.2. Descrição completa:

Item 1 – Fonte TFX 300w (ou superior) para positivo Master D-820.

- Item 1: Fonte TFX 300w (ou superior) para computadores Positivo série Master D-820, compatível com o modelo de fonte PI-P240GF7-2 ou PI-T250GD(01), tipo TFX, refrigerado por cooler, conectores do tipo SATA 2, certificação de eficiência 80 Plus Bronze ou Gold, diâmetro do ventilador de 80 mm, conectores 1 x 24 pinos TFX placa mãe, 1 x 4 pinos placa mãe, 2 x Sata, dimensões de 6,5 cm (altura) x 8,5 cm (largura) x 17,5 cm (profundidade), cooler interno, AC INPUT 100-240v automática. Marca de referência: Seasonic, similar ou de qualidade igual ou superior.

Item 2 – NVMe, PCLE 4.0, M.2 2280, SSD, 1 TB, chave M, leitura/gravação de 3500/2100 MB/s.

- Item 2: Capacidade de 1 TB, formato M.2 2280, Interface NVMe PCLe 4.0 x 4, Chave M, tecnologia de armazenamento SSD, resistência 320 TBW, aplicações PC/Desktop, localização do SSD interna, dimensões de 80 mm (largura) x 22 mm (altura) x 2,2 mm (profundidade), velocidade mínima de leitura de 3500 MB/s, velocidade mínima de gravação de 2100 MB/s, com tecnologia 3D NAND, sistema operacional Windows. Marcas/Modelos de referência: ADATA/ALEG-800-1000GCS e Kingston/ SNV2S/1000G ou qualidade igual ou superior.

Item 3 - SSD de 1 TB, 2,5”, SATA III, Leitura/Gravação de 550/520 MB/s

- Item 3: Especificações técnicas: capacidade de 1 TB, tecnologia de armazenamento SSD, Interface SATA III, aplicações para PC/Desktop, localização do SSD interna, Fator de forma do SSD de 2,5”, dimensões de 100,10 mm (largura) x 69,85 mm (altura) x 7,00 mm (profundidade, velocidade mínima de leitura de 550 MB/s, velocidade mínima de gravação de 520 MB/s, tecnologia 3D NAND, sistema operacional Windows.



Autenticar documento em <https://camarasempapel.camarasjc.sp.gov.br/autenticidade> com o identificador 3500390033003900390033003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.





CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS
Núcleo de Gestão, Finanças e Contratações – NGFC

Seção de Compras

compras@camarasjc.sp.gov.br

Marcas/Modelos de referência: Kingston/SKC600- 1024G e
SanDisk/SDSSDH3- 1T02-G25.

1.3. Quantidade: O quantitativo é apresentado na tabela abaixo:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade
1	Fonte TFX 300w (ou superior) para positivo master D-820	UN	5
2	NVMe, PCIE 4.0, M.2 2280, SSD, 1 TB, Chave M, leitura/gravação de 3500/2100 MB/s.	UN	20
3	SSD de 1 TB, 2,5", SATA III, leitura/gravação de 550/520 MB/s.	UN	5

1.4. Finalidade: substituição imediata de componentes dos computadores pertencentes à Câmara Municipal de São José dos Campos.

2. REGIME DA CONTRATAÇÃO

2.1. Esta contratação será regida pela Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que trata da "Lei de Licitações e Contratos Administrativos".

2.2. Fundamento Legal desta Contratação: Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

3. INFORMAÇÕES DA COTAÇÃO

3.1. A cotação enviada deverá conter as seguintes informações:

- a) Valor unitário com frete embutido;
- b) Valor total com frete embutido;
- c) CNPJ (o mesmo que constará na Nota Fiscal);
- d) Prazo de validade da cotação, com mínimo de 15 (quinze) dias;
- e) Forma de pagamento (depósito ou boleto).

3.2. Quando a forma de pagamento escolhida for depósito, deverão ser informados na proposta os dados bancários da empresa.

4. CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO

4.1. Forma de seleção: Será declarada vencedora a empresa que apresentar o menor preço, desde que respeitadas as condições estabelecidas neste Aviso, ressalvada a possibilidade de a Administração decidir motivadamente pela proposta mais vantajosa de acordo com outros critérios objetivos.



Autenticar documento em <https://camarasempapel.camarasjc.sp.gov.br/autenticidade> com o identificador 3500390033003900390033003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.





CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS
Núcleo de Gestão, Finanças e Contratações – NGFC

Seção de Compras

compras@camarasjc.sp.gov.br

4.2. Devem ser observadas as especificações, as condições de entrega dos materiais e prestação do serviço, garantia, prazos, preços, formas de pagamentos e demais condições deste Aviso, sendo vedada qualquer alteração sem expressa autorização da Câmara, sob pena de recusa dos materiais.

4.3. Condições de fornecimento:

4.3.1. O objeto deverá ser entregue no prazo de **10 dias** a contar do recebimento da Autorização de Fornecimento (AF), a qual será encaminhada por e-mail.

4.3.2. Na Autorização de Fornecimento (AF), emitida pela Câmara Municipal, constarão o prazo, o local, o horário e a relação dos materiais a serem entregues.

4.3.3. Caso o recebimento da Autorização de Fornecimento – AF não seja confirmado em até 2 (dois) dias úteis após seu encaminhamento, a contratante providenciará a sua publicação no Diário Oficial do Poder Legislativo de São José dos Campos – DOL (<http://diario.camarasjc.sp.gov.br/dio>), encaminhando ao endereço de e-mail fornecido pela Contratada o endereço eletrônico para consulta de sua íntegra, hipótese em que a Autorização de Fornecimento – AF será considerada recebida no dia útil subsequente a essa publicação.

4.3.4. Entrega de segunda a sexta-feira no Almojarifado da Câmara Municipal entre 8h e 11h30 e 13h30 e 17h.

4.3.5. Não será admitida entrega parcial sem autorização prévia da Câmara Municipal, por meio de sua Seção de Contratos.

4.4. Condições de recebimento:

4.4.1. Caberá ao fiscal do contrato verificar se os itens entregues e constantes da nota fiscal são compatíveis com as especificações técnicas, atestando isso em Termo de Recebimento Provisório, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da entrega dos itens.

4.4.2. Caberá ao gestor do contrato verificar o cumprimento total das obrigações contratuais pela CONTRATADA, atestando isso por meio de Termo de Recebimento Definitivo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da emissão do Termo de Recebimento Provisório.

4.5. Prazo de pagamento: 5 (cinco) dias úteis após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo (item 4.4.2).

5. PENALIDADES

5.1. Nos termos do art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, fica a Contratada sujeita às



Autenticar documento em <https://camarasempapel.camarasjc.sp.gov.br/autenticidade> com o identificador 3500390033003900390033003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.





CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS
Núcleo de Gestão, Finanças e Contratações – NGFC
Seção de Compras
compras@camarasjc.sp.gov.br

seguintes sanções:

- a) Caracterizando-se a inexecução parcial do item, ficará a empresa sujeita a aplicação cumulativa de multa de 15% (quinze por cento) calculada sobre o valor de cada item irregular;
- b) Sendo total a inexecução, que também será caracterizada com a recusa injustificada pelo fornecedor em aceitar a presente Autorização de Fornecimento – AF, a multa será de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato.

5.2. O atraso injustificado na entrega do objeto sujeitará a Contratada às seguintes multas de mora, observado o art. 162 da Lei 14.133/2021, sem prejuízo de eventual aplicação subsidiária das sanções previstas na legislação aplicável:

- a) Por atraso injustificado na entrega do material descrito na Autorização de Fornecimento – AF, ficará essa empresa sujeita a multa diária de 0,5% (cinco décimos por cento) calculada sobre o valor do item ou itens em atraso;
- b) Por entrega de material em desacordo com o descrito na Autorização de Fornecimento – AF, terá a empresa dois dias para sanar a irregularidade. Persistindo a falha, aplicar-se-á multa diária de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor do item entregue em desacordo, pelo prazo máximo de 30 (trinta) dias, após o que, será caracterizada inexecução do contrato; e
- c) As sanções previstas nas alíneas “a” e “b” ficam limitadas a 30% (trinta por cento) do valor do contrato nos termos do art. 156, §3º da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.3. Nos termos do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, incidirão concomitantemente e independentemente das multas elencadas nos itens 5.1 e 5.2, as seguintes sanções administrativas:

- a) ADVERTÊNCIA;
- b) IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR com a Administração Pública direta e indireta no âmbito do Município de São José dos Campos pelo prazo máximo de 3 (três) anos; e
- c) DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.





CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS
Núcleo de Gestão, Finanças e Contratações – NGFC
Seção de Compras
compras@camarasjc.sp.gov.br

6. CONDIÇÕES NECESSÁRIAS PARA CONTRATAÇÃO

6.1. A Contratada deverá ter regularidade fiscal para contratar com a Câmara Municipal, razão pela qual será emitida pela Seção de Compras os seguintes documentos para comprovação:

- a) Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- b) Certificado de Regularidade perante o FGTS; e
- c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

6.2. Ao encaminhar a proposta, a empresa declara tacitamente que:

- a) Encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, nos termos do inciso VI do artigo 68 da Lei Federal nº 14.133/2021; e
- b) Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, nos termos do inciso IV do artigo 63 da Lei Federal nº 14.133/2021.

7. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

7.1. A presente contratação será celebrada com base na Lei Federal nº 14.133/2021 e reger-se-á pelos dispositivos legais aplicáveis, inclusive e subsidiariamente pelos Princípios Gerais de Direito e notadamente as seguintes normas:

- a) Constituição da República Federativa do Brasil;
- b) Constituição do Estado de São Paulo; e
- c) Lei Orgânica do Município de São José dos Campos.

8. ESCLARECIMENTOS

8.1. Eventuais esclarecimentos poderão ser requeridos pelo e-mail compras@camarasjc.sp.gov.br e pelo telefone (12) 3925-6772.

MICHAEL BOCCATTO
Secretário Diretor-Geral
Documento assinado digitalmente



Autenticar documento em <https://camarasempapel.camarasjc.sp.gov.br/autenticidade> com o identificador 3500390033003900390033003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

